

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 00443-150000009999-AAAA - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (14001401.2060600291.073.0001.44905200000.150000009999-AAAA)

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). NILSON DE SOUZA LACERDA JUNIOR.

Guaçuí-ES, 30 de outubro de 2025.

SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR
JULIO MARIA HEITOR

Protocolo 1663700

Aditivo

Processo nº 8.524/2025.

Identificação do TCE: 2022.027E0500004.01.0016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 000352/2022

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
Contratado(a): APICE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 02 de dezembro de 2025 a 01 de dezembro de 2026, o prazo do contrato supramencionado.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará ao(à) LOCADOR(A) a quantia total de R\$ 267.071,40 (duzentos e sessenta e sete mil setenta e um reais e quarenta centavos), referente ao período constante da Cláusula Primeira deste ato.

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

00076-150000250000-1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (08000802.1236500132.027.0001.33903900000.150000250000-1001 - 1001)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 000352/2022, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., 30 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILDA AMITTI GLORIA

APICE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Rogerio Dela Costa Garcia

Protocolo 1663651



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330031003900390034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Guarapari

Lei

LEI Nº. 5.120, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNPAES, A QUE SE REFERE A LEI ESTADUAL Nº 11.790, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica constituído nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 11.790, de 28 de março de 2023, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução (COMAFE) dos recursos provenientes do FUNPAES, órgão permanente, fiscalizador e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O COMAFE será composto, no mínimo, pelas seguintes representações:

I - Secretário Municipal de Educação (ou equivalente);

II - 01 (um) representante da sociedade civil organizada (preferencialmente do Conselho Municipal de Educação);

III - 01 (um) representante do Controle Interno Municipal;

IV - 01 (um) representante da Procuradoria Municipal;

V - 01 (um) representante da Secretaria de Obras (ou equivalente) ou responsável técnico contratado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - CREA/ES ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo - CAU/ES.

Art. 3º São atribuições, competências e responsabilidades do COMAFE:

I - Verificar e manifestar-se quanto à regularidade dos processos de licitação, empenho, liquidação e pagamento das despesas decorrentes da execução dos objetos contemplados, bem como da apresentação das prestações de contas aos órgãos de controle interno e externo;

II - Acompanhar e fiscalizar os prazos e a correta aplicação dos recursos provenientes do FUNPAES, em consonância com os Planos de Aplicação apresentados pela municipalidade;

III - Enviar relatório sobre aplicação dos recursos, no mês de março de cada ano, ao legislativo municipal e estadual, contendo, minimamente, foco nos